



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Goiás, Nº 253 - Bairro Centro - CEP 30190-030 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br  
Andar: 12

## **DECISÃO CORREGEDORIA/JUIZ AUXILIAR-ASFIJ Nº 30094 / 2024**

PROCESSO SEI Nº 0061612-09.2017.8.13.0000

COMARCA: Governador Valadares - Direção do Foro

Vistos.

Cuida-se da análise da Portaria nº 10309/2024 da lavra do Juiz Diretor do Foro da Comarca de Governador Valadares, Dr. Marco Anderson Almeida Leal, que dispõe sobre a suspensão do funcionamento dos serviços forenses no prédio do Juizado Especial da comarca no turno da tarde do dia 11 de novembro de 2024, tendo em vista a interrupção da energia elétrica ocorrida por volta de 12h52 sem previsão para o retorno.

Em análise dos autos, a Juíza Auxiliar desta Corregedoria ressaltou que a suspensão do expediente forense em decorrência da interrupção no fornecimento de energia tem sido considerada por esta Casa como um motivo justificável, dadas as dificuldades para a realização dos serviços e atividades pelos servidores, advogados e demais usuários dos serviços prestados pelo TJMG.

Destarte, após ressaltar os demais termos da referida Portaria, opinou pela sua aprovação, com a comunicação ao Juiz Diretor do Foro da comarca de Governador Valadares, bem como à GEINF, para a publicação do normativo no DJe, e à GESIS e à DIRCOM para as providências cabíveis, e o posterior arquivamento dos autos.

Acolho o parecer da Juíza Auxiliar contido no evento 20922959, pelos seus próprios fundamentos. Proceda-se conforme sugerido, servindo cópia desta Decisão como ofício.

Comunique-se e cumpra-se, com as providências de estilo.

Após, nada mais havendo a ser provido por esta Corregedoria-Geral de Justiça, arquivem-se os presentes autos, mediante as cautelas de praxe.

Belo Horizonte, na data da assinatura eletrônica infra.

Desembargador **ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO**  
Corregedor-Geral de Justiça

---



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Estevão Lucchesi de Carvalho, Corregedor(a)-Geral de Justiça**, em 13/11/2024, às 16:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20934275** e o código CRC **8CFE3630**.

---